

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
(Processo Administrativo n.º33902.904074/2014-16)

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que a AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR-ANS, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei nº 9.961, de 28 de janeiro de 2000, com sede na Avenida Augusto Severo, nº 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro-RJ, inscrita no CNPJ sob o nº 03.589.068/0001-46, por meio do seu Gerente Geral de Administração e Finanças, realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, por **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO**, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 5.450, de 31 de maio de 2005, do Decreto 2.271, de 7 de julho de 1997, das Instruções Normativas SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008, e nº 02, de 11 de outubro de 2010, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, do Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, a Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e as exigências estabelecidas neste Edital.

Data da sessão: 23/02/2017

Horário: 10:00 h

Local: Portal de Compras do Governo Federal – www.comprasgovernamentais.gov.br

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de serviços de produção de impressos diversos, com tiragens sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens, conforme tabela constante do Termo de Referência.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União para o exercício de 2016, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0374/0174

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903963

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1. O Credenciamento é o nível básico do registro cadastral no SICAF, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

3.2. O cadastro no SICAF poderá ser iniciado no Portal de Compras do Governo Federal, no sítio www.comprasgovernamentais.gov.br, com a solicitação de login e senha pelo interessado.

3.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.4. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao

provedor do sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

3.5. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.

4. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO.

4.1. Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF, conforme disposto no §3º do artigo 8º da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

4.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

4.2.1. proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;

4.2.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

4.2.3. que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993;

4.2.4. que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;

4.2.5. entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;

4.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

4.4. Como condição para participação no Pregão, o licitante assinalará “sim” ou “não” em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações:

4.4.1. que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.

4.4.1.1. a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa;

4.4.2. que está ciente e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no Edital;

4.4.3. que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

4.4.4. que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.

4.4.5. que a proposta foi elaborada de forma independente, nos termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 16 de setembro de 2009.

5. DO ENVIO DA PROPOSTA

5.1. O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando, então, encerrará automaticamente a fase de recebimento de propostas.

5.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

5.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

5.4. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.5. Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas.

5.6. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.6.1. valor total do item;

5.6.2. Descrição detalhada do objeto, contendo, entre outras, as seguintes informações:

5.6.2.1. Produtividade adotada, e se esta for diferente daquela utilizada pela Administração como referência, a respectiva comprovação de exequibilidade;

5.6.2.2. A relação dos materiais e equipamentos que serão utilizados na execução dos serviços, indicando o quantitativo e sua especificação;

5.7. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.8. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.

5.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI, o licitante deverá incluir, no campo das condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente à contribuição prevista no art. 18-B da Lei Complementar n. 123, de 2006.

5.10. Quando se tratar de cooperativa de serviço, o licitante preencherá, no campo condições da proposta do sistema eletrônico, o valor correspondente ao percentual de que trata o art. 22, inciso IV, da Lei nº 8.212, de 24.07.91, com a redação da Lei nº 9.876, de 26.11.99, também referido no art. 72 da Instrução Normativa/RFB Nº 971, de 13 de novembro de 2009 (DOU 17.11.2009).

5.11. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

6. DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo

de Referência.

6.2.1. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5.1. O lance deverá ser ofertado pelo valor total do item.

6.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser 0,01% (um centésimo por cento).

6.7.1. Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com a norma deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação.

6.7.2. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.8. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8.1. O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos.

6.9. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.10. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.11. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.12. Se a desconexão perdurar por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa do Pregoeiro aos participantes.

6.13. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do Pregoeiro. O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.14. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.15. Encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.16. Nessas condições, as propostas de microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.17. A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18. Caso a microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa, empresa de pequeno porte e sociedade cooperativa que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.1. Ao presente certame não se aplica o sorteio como critério de desempate. Lances equivalentes não serão considerados iguais, vez que a ordem de apresentação das propostas pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação.

7. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA.

7.1. Encerrada a etapa de lances e depois da verificação de possível empate, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto ao preço, a sua exequibilidade, bem como quanto ao cumprimento das especificações do objeto.

7.2. Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3. Considera-se inexequível a proposta de preços ou menor lance que, comprovadamente, for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993, a exemplo das enumeradas no §3º, do art. 29, da IN SLTI/MPOG nº 2, de 2008.

7.5. Quando o licitante apresentar preço final inferior a 30% (trinta por cento) da média dos preços ofertados para o mesmo item, não sendo possível a sua imediata desclassificação por inexequibilidade, será obrigatória a realização de diligências para o exame da proposta.

7.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.7. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo no “chat” prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.7.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

7.10. O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.10.1. Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.10.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.11. Sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

8. DA HABILITAÇÃO

8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

8.1.1. SICAF;

8.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);

8.1.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).

8.1.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU;

8.1.5. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.6. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.2. O Pregoeiro, então, consultará o Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF, em relação à habilitação jurídica e à regularidade fiscal e trabalhista, conforme disposto nos arts. 4º, *caput*, 8º, § 3º, 13, 14 e 43 da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010.

8.2.1. Também poderão ser consultados os sítios oficiais emissores de certidões, especialmente quando o licitante esteja com alguma documentação vencida junto ao SICAF.

8.2.2. Caso o Pregoeiro não logre êxito em obter a certidão correspondente através do sítio oficial, ou na hipótese de se encontrar vencida no referido sistema, o licitante será convocado a encaminhar, no prazo de 02 (duas) horas, documento válido que comprove o atendimento das exigências deste Edital, sob pena de inabilitação, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e sociedades cooperativas, conforme estatui o art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

8.3. Os licitantes que não estiverem cadastrados no Sistema de Cadastro Unificado de Fornecedores – SICAF além do nível de credenciamento exigido pela Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 2010, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, nas condições seguintes:

8.4. Habilitação jurídica:

8.4.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.4.2. Em se tratando de Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

8.4.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

8.4.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;

8.4.5. No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte: certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

8.4.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971.

8.4.7. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;

8.4.8. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;

8.4.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.5. Regularidade fiscal e trabalhista:

8.5.1. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.5.2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.5.3. prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.5.4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.5.5. caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

8.6. A título de qualificação econômico-financeira, também deverá ser apresentada certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante;

8.6.1.1 caso seja apresentada certidão positiva de recuperação, o órgão processante da licitação diligenciará no sentido de aferir se a licitante em recuperação teve seu plano de recuperação acolhido judicialmente, nos termos dos artigos 58 ou 165 da Lei nº 11.101/2005.

8.7. As empresas, cadastradas ou não no SICAF, deverão comprovar, ainda, a qualificação técnica, por meio de:

8.7.1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por período não inferior a três anos, mediante a apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

8.7.2. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.

8.7.3. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente;

8.7.4. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram prestados os serviços.

8.8. Em relação às licitantes cooperativas será, ainda, exigida a seguinte documentação:

8.8.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei n. 5.764 de 1971;

- 8.8.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual - DRSCI;
- 8.8.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à prestação do serviço;
- 8.8.4. O registro previsto na Lei n. 5.764/71, art. 107;
- 8.8.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato; e
- 8.8.6. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: a) ata de fundação; b) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; c) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; d) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; e) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e f) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da licitação;
- 8.8.7. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764/71 ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.9. O licitante enquadrado como Microempreendedor Individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado (a) da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e (b) da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 8.10. Os documentos exigidos para habilitação relacionados nos subitens acima, deverão ser apresentados em meio digital pelos licitantes, por meio de funcionalidade presente no sistema (upload), no prazo de 02(duas) horas, após solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico. Somente mediante autorização do Pregoeiro e em caso de indisponibilidade do sistema, será aceito o envio da documentação por meio do e-mail licitacao@ans.gov.br. Posteriormente, os documentos serão remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, desde que conferidos com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, após encerrado o prazo para o encaminhamento via funcionalidade do sistema (upload) ou e-mail.
- 8.11. A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal não impede que a licitante qualificada como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.
- 8.11.1. A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.
- 8.12. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa equiparada, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
- 8.13. A não-regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, com a reabertura da sessão pública.
- 8.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o

Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.15. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.16. No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.17. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

9.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

9.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

9.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

9.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

9.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”), e-mail, ou, ainda, fac-símile, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

9.2.2. A convocação feita por e-mail ou fac-símile dar-se-á de acordo com os dados contidos no SICAF, sendo responsabilidade do licitante manter seus dados cadastrais atualizados.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico e deverá:

10.1.1. ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

10.1.2. apresentar a planilha de custos e formação de preços, devidamente ajustada ao lance vencedor, em conformidade com o modelo anexo a este instrumento convocatório.

10.1.3. conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

10.2. A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

11. DOS RECURSOS

11.1. O Pregoeiro declarará o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, concederá o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.2.1. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2.2. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.2.3. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.3. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

13.1. O adjudicatário, no prazo de 10 (dez) dias após a assinatura do Termo de **Contrato**, prestará garantia no valor correspondente a 5% (cinco por cento.) do valor do Contrato, que será liberada de acordo com as condições previstas neste Edital, conforme disposto no art. 56 da Lei nº 8.666, de 1993, desde que cumpridas as obrigações contratuais.

13.1.1. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

13.1.2. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõem os incisos I e II do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993;

13.2. A validade da garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, deverá abranger um período de mais 3 (três) meses após o término da vigência contratual.

- 13.3. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:
- 13.3.1. prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato;
 - 13.3.2. prejuízos diretos causados à Administração decorrentes de culpa ou dolo durante a execução do contrato;
 - 13.3.3. multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração à contratada; e
 - 13.3.4. obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, não adimplidas pela contratada, quando couber.
- 13.4. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, mencionados no art. 19, XIX, b da IN SLTI/MPOG 02/2008, observada a legislação que rege a matéria.
- 13.5. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada na Caixa Econômica Federal em conta específica com correção monetária, em favor do contratante;
- 13.6. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.
- 13.7. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, a Contratada obriga-se a fazer a respectiva reposição no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que for notificada.
- 13.8. A Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 13.9. Será considerada extinta a garantia:
- 13.9.1. com a devolução da apólice, carta fiança ou autorização para o levantamento de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração da Contratante, mediante termo circunstanciado, de que a Contratada cumpriu todas as cláusulas do contrato;
 - 13.9.2. no prazo de três meses após o término da vigência, caso a Contratante não comunique a ocorrência de sinistros.

14. DO TERMO DE CONTRATO

- 14.1. Após a homologação da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, cuja vigência será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por interesse da Contratante até o limite de 60 (sessenta) meses, conforme disciplinado no contrato.
- 14.1.1. Mediante negociação, nas eventuais prorrogações contratuais haverá redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, como condição para a renovação (art. 19, inc. XVII, e art. 30-A, § 4º, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008).
- 14.2. Previamente à contratação, a Administração realizará consulta “on line” ao SICAF, bem como ao Cadastro Informativo de Créditos não Quitados – CADIN, cujos resultados serão anexados aos autos do processo.
- 14.2.1. Na hipótese de irregularidade do registro no SICAF, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
- 14.3. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a

assinatura do Termo de Contrato ou aceite do instrumento equivalente, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite do adjudicatário, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data de seu recebimento.

14.4. O prazo previsto para assinatura ou aceite poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

15. DO REAJUSTE

15.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Contrato, anexo a este Edital.

16. DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

16.1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização estão previstos no Termo de Referência.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

17.1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

18. DO PAGAMENTO

18.1. O pagamento será efetuado pela Contratante no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento dos serviços executados e os materiais empregados, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

18.2. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal/Fatura, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

18.3. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.

18.4. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados e aos materiais empregados.

18.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobreestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

18.6. Nos termos do artigo 36, § 6º, da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02, de 2008, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

18.6.1. não produziu os resultados acordados;

18.6.2. deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida;

18.6.3. deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

18.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

18.8. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta ao SICAF para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

18.9. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

18.10. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

18.11. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

18.12. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação junto ao SICAF.

18.13. Somente por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante, não será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente no SICAF.

18.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

18.14.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

18.15. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = (6 / 100) \quad I = 0,00016438$$

19. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

19.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, o licitante/adjudicatário que:

- 19.1.1. não assinar o termo de contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente, quando convocado dentro do prazo de validade da proposta;
- 19.1.2. apresentar documentação falsa;
- 19.1.3. deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- 19.1.4. ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 19.1.5. não mantiver a proposta;
- 19.1.6. cometer fraude fiscal;
- 19.1.7. comportar-se de modo inidôneo;

19.2. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

19.3. O licitante/adjudicatário que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- 19.3.1. Multa de 10 % (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do licitante;
- 19.3.2. Impedimento de licitar e de contratar com a União e descredenciamento no SICAF, pelo prazo de até cinco anos;
- 19.4. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.
- 19.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.
- 19.6. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
- 19.7. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.
- 19.8. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência.

20. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

20.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

20.2. Os pedidos de esclarecimentos poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo link

<http://www.ans.gov.br/aans/licitacoes-contratos/licitacoes-cotacoes-eletronicas-e-consultas-ao-mercado/sobre-licitacoes> ou por petição dirigida ou protocolada no endereço Av. Augusto Severo, nº 84, 7º andar – Gerência de Contratos e Licitações.

20.3. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

20.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

20.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

20.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

20.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão entrinhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

21.2. No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

21.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

21.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

21.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

21.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

21.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

21.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

21.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.comprasnet.gov.br e no www.ans.gov.br, e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço Av. Augusto Severo, nº 84 – Glória-Rio de Janeiro/RJ, nos dias úteis, no horário das 08:00 horas às 17:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

21.10. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- 21.10.1. ANEXO I – Termo de Referência;
- 21.10.2. ANEXO II – Especificação e Quantidades ;
- 21.10.3. ANEXO III – Modelo do Acordo de Níveis de Serviço – ANS ;
- 21.10.4. ANEXO IV – Modelo de Proposta de Preços;
- 21.10.5. ANEXO V – Minuta de Termo de Contrato;
- 21.10.6. ANEXO VI – Declaração de contratos firmados com a iniciativa Privada e a Administração Pública.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 2017.

Washington Pereira da Cunha

Gerente Geral de Administração e Finanças

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO N° 04/2017
(Processo Administrativo n.º 33902.904074/2014-16)

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1 . OBJETO

1.1. Contratação de serviço de produção de impressos diversos, com tiragens sob demanda, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II Especificações e Quantidades do Edital.

1.1.1. A Tiragem Mínima informada no Anexo II Especificação e Quantidades não vincula a ANS a contratar os itens mencionados, tampouco na quantidade relacionada. A tabela visa indicar que deverá ser respeitada a tiragem mínima no caso de os itens serem contratados, vide item 5.1.4.

Número	Nome	CATMAT	Unidade de Medida	Tiragem Máxima	Tiragem Mínima	Valor Mínimo da Unidade	Valor Total Estimado
1	Adesivo específico	126276	unidades	1.600	1.600	1,01	R\$ 1.616,00
2	Adesivo vinil Black Out Sinalização	126276	m ²	200 M ²	1m ²	350,00	R\$ 70.000,00
3	Adesivo vinil Leitoso Sinalização	126276	m ²	200 M ²	1m ²	298,00	R\$ 59.600,00
4	BACK DROP lona vinil	126276	m ²	200 M ²	1m ²	320,00	R\$ 64.000,00
5	Banner de lona Institucional	132667	Unidade	50	1	154,00	R\$ 7.700,00
6	Base para Certificado	15946	Unidade	2.100	1.000	1,00	R\$ 2.100,00
7	Bloco A5 BLOCO	15946	Unidade	7.000	3.000	1,17	R\$ 8.190,00
8	Caderno grampo canoa A5	68500	Unidade	1.500	300	9,26	R\$ 13.890,00
9	Caderno grampo canoa A5	68500	Unidade	1.400	1.000	7,04	R\$ 9.856,00

Número	Nome	CATMAT	Unidade de Medida	Tiragem Máxima	Tiragem Mínima	Valor Mínimo da Unidade	Valor Total Estimado
10	Caderno grampo canoa FORMATO REVISTA	68500	Unidade	140	50	49,00	R\$ 6.860,00
11	Caderno grampo canoa Formato Revista	68500	Unidade	5.000	100	49,00	R\$ 245.000,00
12	Caderno grampo canoa FORMATO REVISTA	68500	Unidade	400	400	17,61	R\$ 7.044,00
13	Caderno Wire-O formato especial (VIGITEL)	68500	Unidade	500	500	25,00	R\$ 12.500,00
14	Caderno Wire-O A4	68500	Unidade	700	700	22,00	R\$ 15.400,00
15	Caderno Wire-O A5	68500	Unidade	1.400	200	10,00	R\$ 14.000,00
16	Caderno Wire-O A5	68500	Unidade	500	500	12,00	R\$ 6.000,00
17	Caderno Wire-O A5 - caderno Rascunho	68500	Unidade	2.000	2.000	5,00	R\$ 10.000,00
18	Calendário de Mesa	91170	Unidade	1.500	1.500	3,50	R\$ 5.250,00
19	Calendário de Mesa (somente a base triangular)	91170	Unidade	1.500	1.500	1,00	R\$ 1.500,00
20	Cartão de Visita	33731	Unidade	5.000	100	9,00	R\$ 45.000,00
21	cartão para sinalização das portas de madeira	15946	Unidade	350	200	1,50	R\$ 525,00
22	Cartaz A3	54836	Unidade	350	100	3,00	R\$ 1.050,00
23	Crachá eventos	150788	Unidade	7.000	500	0,90	R\$ 6.300,00

Número	Nome	CATMAT	Unidade de Medida	Tiragem Máxima	Tiragem Mínima	Valor Mínimo da Unidade	Valor Total Estimado
24	Filipeta A5	15946	Unidade	3.500	1.000	0,75	R\$ 2.625,00
25	Filipeta A6	15946	Unidade	2.100	500	0,93	R\$ 1.953,00
26	Folder Institucional A4 - 1 dobra	15946	Unidade	2.800	200	2,40	R\$ 6.720,00
27	Folder A5 c/ 1 dobra	15946	Unidade	9.000	500	0,70	R\$ 6.300,00
28	Folder A5 c/ 2 dobras	15946	Unidade	30.000	500	1,15	R\$ 34.500,00
29	Folder A5 c/ 3 dobras	15946	Unidade	2.000	1.000	0,55	R\$ 1.100,00
30	Livro lombada colada 17,5 X 25,4	150515	Unidade	1.400	1.000	10,00	R\$ 14.000,00
31	Livro lombada colada 17,5 X 25,4	150515	Unidade	3.500	500	23,00	R\$ 80.500,00
32	Livro lombada colada 17,5 X 25,4	150515	Unidade	2.000	2.000	9,50	R\$ 19.000,00
33	Livro lombada colada 17,5 X 25,4	150515	Unidade	400	400	25,00	R\$ 10.000,00
34	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	2.400	300	30,00	R\$ 72.000,00
35	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	2.100	300	33,00	R\$ 69.300,00
36	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	1.400	200	49,00	R\$ 68.600,00
37	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	2.100	500	25,00	R\$ 52.500,00
38	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	2.100	500	26,00	R\$ 54.600,00
39	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	2.100	300	44,00	R\$ 92.400,00

Número	Nome	CATMAT	Unidade de Medida	Tiragem Máxima	Tiragem Mínima	Valor Mínimo da Unidade	Valor Total Estimado
40	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	400	400	39,00	R\$ 15.600,00
41	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	140	50	350,00	R\$ 49.000,00
42	Livro lombada colada A4	150515	Unidade	700	500	37,00	R\$ 25.900,00
43	Livro lombada colada e costurada A4	150515	Unidade	200	100	486,00	R\$ 97.200,00
44	Pasta institucional SEM LOMBADA	150596	Unidade	7.000	500	4,00	R\$ 28.000,00
45	Pasta institucional com lombada	150596	Unidade	3.500	500	5,00	R\$ 17.500,00
46	Sacola Institucional Vertical	150324	Unidade	2.100	500	8,00	R\$ 16.800,00
						Total Geral	R\$ 1.449.479,00

1.2. Não está sendo utilizada a margem de preferência por ser inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, por causa da divisibilidade do produto ser prejudicial à padronização necessária do material gráfico conforme o art.8º, §4º do Decreto n.8.538, de 2015.

2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A produção de materiais impressos diversos deve-se à necessidade contínua de divulgação de informações sobre a regulação do setor pela Agência Nacional de Saúde Suplementar aos seus públicos. Estes materiais serão produzidos, sob demanda, por intermédio da Gerência de Comunicação Social (GCOMS), segundo necessidade das diversas áreas da Agência.

2.2. Os conteúdos são atualizados com frequência em razão de alterações normativas, e por não dispor de espaço para o armazenamento desses materiais. Assim, provou-se mais eficiente imprimir os materiais em tiragens menores permitindo correções e

evitando desperdício de material;

- 2.3. Os materiais impressos são previstos com base em uma estimativa anual a partir de série histórica e do planejamento das divulgações, porém, a Gerência de Comunicação Social deve estar apta a fornecer também à sociedade informações sobre a ANS e sua atividade regulatória, em necessidades de comunicação institucional que surjam de oportunidades não previstas inicialmente;
- 2.4. Trata-se de um serviço sob demanda. Não há como prever exatamente a quantidade a ser contratada, nem o número de páginas de cada publicação, por isso a previsão de tiragem mínima e máxima.
- 2.5. A contratação não será global com uma única empresa, ou seja, será por item. Cada empresa poderá concorrer em cada item, podendo competir em quantos itens desejar, inclusive em todos os itens.

3. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1. A natureza do objeto a ser contratado é comum nos termos do parágrafo único, do art. 1º, da Lei 10.520, de 2002.

4. FORMA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

- 4.1. Os serviços serão executados conforme discriminado abaixo:

- 4.1.1. A produção dos materiais consiste em todo o processo de impressão e montagem de cada material, que deverá ser entregue no prazo determinado para cada serviço, de acordo com suas especificações técnicas conforme este Termo de Referência e Anexo II Especificação e Quantidades;
- 4.1.2. A solicitação de produção será realizada pela Gerência de Comunicação Social (GCOMS) após a emissão de Nota de Empenho pela Gerência de Finanças (GEFIN), por meio de contato telefônico e via e-mail, com ou sem confirmação de recebimento. A Contratada deverá conferir a Nota de Empenho com o contrato assinado, verificando todas as informações relativas à produção;
- 4.1.3. A Gerência de Comunicação Social (GCOMS) encaminhará o arquivo que gerará a produção gráfica, à Contratada, por e-mail, com ou sem confirmação de recebimento, podendo também realizar o envio por meio de FTP. Além do referido e-mail também será feito contato telefônico. Os arquivos deverão ser verificados pela Contratada imediatamente após o recebimento do mesmo, a fim de que todas as dúvidas em relação à

- produção possam ser sanadas sem comprometer o prazo de entrega;
- 4.1.4. Os arquivos recebidos deverão ser utilizados para a produção da prova (boneca) e da prova contratual de cor conforme ISO 12647. Em casos específicos, poderá a critério da Contratante, ser exigida a prova ORIS. As provas deverão ser produzidas e encaminhadas à sede da ANS, A/C da Gerência de Comunicação Social (GCOMS) para verificação e aprovação, respeitando o Prazo Prova constante no Anexo II Especificação e Quantidades. Esse prazo constante no Anexo II Especificação e Quantidades engloba a produção e o envio da prova. O envio deve ser feito via correios para o endereço constante no Item 7.2., ou por portador, pessoalmente.
- 4.1.5. Caso a prova esteja em desacordo com o especificado na solicitação, a Contratada terá que refazê-la e encaminhá-la para a Contratante. Se Contratada não cumprir o prazo estipulado ficará sujeita às penalidades previstas neste Termo de Referência, em especial, no item 6.2. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS). Se a Contratada não conseguir aprovação da prova por falta de qualidade técnica, por três ou mais vezes, inviabilizando a produção do serviço, o contrato poderá, a critério da Administração, ser rescindido por insuficiência técnica, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e apêndices;
- 4.1.6. Caso a prova seja reprovada, o prazo para apresentação da nova prova corresponderá à metade do prazo especificado no Anexo II Especificação e Quantidades;
- 4.1.7. A partir da aprovação da prova pela Gerência de Comunicação Social, que será feita por meio de e-mail, a Contratada deverá produzir o material solicitado dentro do prazo específico estipulado, neste Termo de Referência e apêndices, de forma idêntica à prova aprovada e com o último arquivo encaminhado pela ANS. As tiragens devem apresentar uniformidade de cor e os materiais deverão ser os descritos nas especificações, inclusive no acabamento. Não será aceita substituição;
- 4.1.8. Após a produção, a tiragem total do material deverá ser embalada apropriadamente, de forma a proteger o material, sua qualidade e integridade, e preparada para a entrega, bem como identificada e lacrada, com indicação do número de itens na parte externa do invólucro;
- 4.1.9. O prazo para entrega é de até cinco dias úteis após o prazo máximo de produção. Ou seja, as produções de cada material deverão ser entregues na sede da ANS, no endereço descrito no Item 7.2., em até cinco dias úteis contados após o prazo máximo de produção, indicado no Anexo II

Especificação e Quantidades. A Contratada deverá considerar a localização de seu parque gráfico, o local de entrega dos materiais (sede da ANS) e o meio de transporte mais adequado e eficaz ao trajeto e prazo, para que o material seja entregue no prazo previsto neste contrato;

4.1.10. A Contratada deverá, assim que o material for despachado, entrar em contato com a Gerência de Comunicação Social (GCOMS), informando a data de saída do material, meio de transporte e data prevista para entrega. As entregas deverão ser realizadas em dias úteis, no horário e endereço descritos no item 7.2., na Gerência de Comunicação Social (GCOMS). Os entregadores deverão se responsabilizar pela descarga das caixas e transporte das mesmas desde a entrada até o depósito da ANS;

4.1.11. A Contratada deverá oferecer, em situações de trabalhos mais complexos ou em situações que a ANS considerar necessária, a presença de um produtor gráfico para auxiliar no desenvolvimento do serviço;

4.1.12. A Contratada deverá comprovar capacidade de processar e comercializar produtos certificados por sistema de garantia florestal, tal como FSC e CERFLOR. A Contratada deverá apresentar o certificado de Cadeia de Custódia, ou outro equivalente, na validade, emitido em seu nome por organismo de certificação habilitado, como documento integrante da proposta;

4.1.13 O item 4.1.12 se aplica aos Números 6, 7, 8, 9, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43 e 46 do Anexo II Especificação e Quantidades e visa à sustentabilidade ambiental, ao manejo florestal responsável. (“Considerando que a proteção ao meio ambiente é diretriz com sede constitucional (artigo 225 da Constituição Federal de 1988), prevista inclusive como dever da União (artigo 23, inciso VI, da CF/88) e de todos aqueles que exercem atividade econômica (artigo 170, inciso VI, da CF/88), deve ser cada vez mais constante e consistente o esforço, por parte da Administração Pública, de assegurar a prevalência de tal princípio em todos os ramos e momentos de sua atuação” - Guia Prático de Licitações Sustentáveis da Consultoria Jurídica da União no Estado de São Paulo – AGU – 3^a edição - março de 2013).

5. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA

5.1. A demanda do órgão gerenciador e dos participantes tem como base as seguintes características:

5.1.1. Os serviços de produção de impressos diversos deverão ser executados com tiragens SOB DEMANDA, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Anexo II Especificação e Quantidades, do Edital.

5.1.2. A descrição de cada material considera toda a matéria prima a ser utilizada, bem como seus padrões de acabamento e manuseio gráfico, e foram definidas pela Gerência de Comunicação Social da ANS - GCOMS, contemplando formatos de produtos gráficos e buscando o melhor custo/benefício de produção gráfica possível sem, contudo, desviar-se do padrão de qualidade e identidade visual da ANS. Considera, também, a estimativa técnica de consumo demonstrada através dos eventos realizados nos últimos anos ou situação potencial para distribuição de materiais informativos, de acordo com pesquisa desenvolvida junto às principais áreas demandantes. Tais informações balizaram a conformação dos itens a serem contratados SOB DEMANDA;

5.1.3. Conforme já mencionado no item 2.4, não há como prever exatamente a quantidade a ser contratada, nem o número de páginas de cada publicação, nem mesmo se haverá a contratação do serviço. Portanto, não há a garantia de contratação de serviço gráfico de todos os itens.

5.1.4. A Tiragem Mínima informada no Anexo II Especificação e Quantidades não significa que haverá a contratação dessa quantidade do item, nem mesmo significa que haverá a contratação do item. No caso de demanda de contratação do item referente, será respeitada essa tiragem mínima, podendo ser solicitada qualquer quantidade igual ou superior, limitada à tiragem máxima.

5.1.5. Nos casos em que a quantidade da Tiragem Mínima e da Máxima coincidirem na tabela (fl.1 a 4), será feita uma única tiragem, uma única vez.

6. METODOLOGIA DE AVALIAÇÃO DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1. Os serviços deverão ser executados com base nos parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:

6.1.1. QUALIDADE

Como Qualidade entende-se o cumprimento do serviço de acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência e anexos. O recebimento definitivo só será considerado realizado, quando o material tiver sido entregue respeitando os padrões de qualidade e desempenho estipulados pela ANS;

6.1.2. PONTUALIDADE

Como Pontualidade entende-se o cumprimento do serviço na forma e no prazo definidos neste Termo de Referência e anexos.

6.2. Do Acordo de Nível de Serviço (ANS)

6.2.1. Os serviços descritos neste Termo deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade e desempenho estipulados pela ANS, conforme descrito no Anexo III – Acordo de Nível de Serviço (ANS).

7. EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E SEU RECEBIMENTO

7.1. A execução dos serviços será iniciada após a assinatura do contrato, na forma que se segue:

7.1.1. A execução dos serviços será sob demanda conforme descrito no item 4. Forma de Prestação dos Serviços, devendo ser solicitada após a emissão de empenho pela Gerência de Finanças - GEFIN.

7.2. A entrega dos materiais deverá ser efetuada no seguinte endereço:

ANS - Gerência de Comunicação Social
Av. Augusto Severo, 84, 9º andar, Glória – Rio de Janeiro/RJ – CEP 20.021-040.
Tels. (21) 2105-0037 / 2105-0360.
Horário de entrega, de segunda à sexta-feira, de 09:00 às 11:30 e de 13:30 às 16:30.
A/C: Simone Souza e/ou Suelen Marmelo.

7.3. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de até 15 (quinze) dias, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e anexos, e na proposta.

7.4. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e Anexo II Especificação e Quantidades, e na proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos pela Contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. O prazo para correção/refazimento/substituição será correspondente à metade do prazo especificado, neste Termo de Referência e Anexo II Especificação e Quantidades, para a primeira produção e entrega, a contar da notificação da Contratada, por e-mail com confirmação de recebimento, caso não seja fixado outro prazo pelo fiscal do contrato.

7.5. Casos os serviços sejam rejeitados, no todo ou em parte, por três ou mais vezes, o

contrato poderá, a critério da Administração, ser rescindido por insuficiência técnica, sem prejuízo das penalidades previstas neste Termo de Referência e anexos.

7.6. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de até 15 (quinze) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

7.6.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

7.7. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da Contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

8. DA VISTORIA

8.1. Não é necessária para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, que o licitante realize vistoria nas instalações da sede da ANS, local em que eventualmente poderá ser realizado o serviço de instalação de adesivo vinil, portanto, não sendo este um procedimento obrigatório para participação neste certame.

8.2. É facultada ao licitante a possibilidade de realização de vistoria, se assim desejar.

8.3. Caso o licitante opte por realizar a vistoria, esta deverá ser acompanhada por servidor designado para esse fim, de segunda à sexta-feira, das 09:00 horas às 16:00 horas, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (21) 2105-0360.

8.4. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para a realização do certame.

8.5. Para a vistoria, o licitante, ou o seu representante, deverá estar devidamente identificado.

9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

9.1. São obrigações da Contratante:

9.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

9.1.2. Pagar à Contratada o valor resultante da prestação do serviço, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.3. Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal/Fatura fornecida pela Contratada, em conformidade com o art. 36, §8º da IN SLTI/MPOG N. 02/2008.

9.1.4. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;

9.1.5. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos serviços recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;

9.1.6. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido;

9.1.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;

9.1.8. Disponibilizar para o fornecedor, por e-mail ou mídia: as artes que serão utilizadas para a produção do serviço; os padrões de identidade visual da ANS.

9.1.9. Recusar os serviços que estiverem em desacordo com o estabelecido no edital e seus anexos.

9.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

10.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:

10.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, de acordo com as especificações do Anexo II Especificação e Quantidades;

10.1.2. Reparar, corrigir, refazer, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

10.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos;

10.1.4. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

10.1.5. Responsabilizar-se pelo transporte e entrega do serviço no local estabelecido no item 7.2. deste Termo de Referência;

10.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.7. Permitir o acesso de um consultor gráfico da ANS sempre que esta julgar necessário, a fim de acompanhar e orientar os trabalhos;

10.1.8. Prestar esclarecimentos à ANS sobre o processo de produção do serviço, respondendo aos e-mails e telefonemas no prazo solicitado;

10.1.9. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;

10.1.10. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

10.1.11. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

10.1.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666, de 1993;

10.1.13. Indicar preposto para representa-la durante a execução do contrato.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

11.1 Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

12. ALTERAÇÃO SUBJETIVA

12.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

13. CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

13.1. Nos termos art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

13.1.1. O recebimento de material de valor superior a R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será confiado a uma comissão de, no mínimo, 3 (três) membros, designados pela autoridade competente.

13.2. A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.3. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

14.1.1. inexequar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

14.1.2. ensejar o retardamento da execução do objeto;

- 14.1.3. fraudar na execução do contrato;
 - 14.1.4. comportar-se de modo inidôneo;
 - 14.1.5. cometer fraude fiscal;
 - 14.1.6. não mantiver a proposta.
- 14.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
- 14.2.1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
 - 14.2.2. multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 10 (dez) dias.
 - 14.2.3. multa compensatória de 10 % (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
 - 14.2.3.1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
 - 14.2.4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão ou entidade Contratante, pelo prazo de até dois anos;
 - 14.2.5. impedimento de licitar e contratar com a União com o consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos;
 - 14.2.6. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.
- 14.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
- 14.3.1. tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
 - 14.3.2. tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
 - 14.3.3. demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 14.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.
- 14.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a

gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

14.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
 (Processo Administrativo n.º33902.904074/2014-16)

ANEXO II - Especificação e Quantidades

Número	Nome	Formato Aberto	Formato Fechado	Cor	Papel	Paginas	Acabamento	Prazo Prova	Prazo Produção	Tiragem Máxima	Tiragem Mínima	Unidade de Medida	Valor
1	Adesivo específico	Adesivo vinil Leitoso 11 x 7,5cms	Adesivo vinil Leitoso 11 x 7,5cms	4/0	Vinil adesivo fosco leitoso		Corte reto. para a cidade do Rio de Janeiro.	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	1.600	1.600	unidades	
2	Adesivo vinil Black Out Sinalização			4/0	Vinil adesivo fosco leitoso com black out		Corte reto. INSTALAÇÃO INCLUSA para a cidade do Rio de Janeiro.	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	200 m ²	1m ²	m ²	
3	Adesivo vinil Leitoso Sinalização			4/0	Vinil adesivo fosco leitoso		Corte reto. INSTALAÇÃO INCLUSA para a cidade do Rio de Janeiro.	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	200 m ²	1m ²	m ²	
4	BACK DROP lona vinil			4/0	Lona vinilica 440g		Corte reto. Com ilhós. Embalagem com plástico bolha.	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	200 m ²	1m ²	m ²	
5	Banner de lona Institucional		1,00 x1,40	4/0	Lona vinílica 440g		Corte reto. Com tubete e cordão branco preso nas extremidades. Embalagem com plástico bolha.	01 (um) dias úteis	02 (dois) dias úteis	50	1	Unidade	
6	Base para Certificado	29,7 x 21,0 cm (A4)		4/0	Couché Matt, 230g		Corte reto. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	1.000	Unidade	
7	Bloco BLOCO A5	14,8 x 21,0 cm (A5)		4/0	Alta 70g Alvura	20 folhas	Corte reto e lombada colada (unidades com 20 folhas) Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	7.000	3.000	Unidade	

8	Caderno grampo canoa A5	29,6 21cms	X	A5 (14,8 x 21,0 cm)	4/4	Capa:Couché Matt 150g + laminação Miolo: Couché Matt 90g	56 págs + capa	corte reto com uma dobra central e alceamento em 2 grampos-canoa.Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	1.500	300	Unidade	
9	Caderno grampo canoa A5	29,6 21cms	X	A5 (14,8 x 21,0 cm)	4/4	Capa:Couché Matt 150g + laminação Miolo: Couché Matt 90g	136 págs + capa	corte reto com uma dobra central e alceamento em 2 grampos-canoa.Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	1.400	1.000	Unidade	
10	Caderno grampo canoa FORMATO REVISTA	28 x 42Cm	21 x 28Cm		Capa e miolo 4/4	Capa duo design, 250g + laminação fosca Miolo Couché matte, 90g	24 págs + capa	Corte reto com 1 dobra central e alceamento em 2 grampos canoa. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	140	50	Unidade	
11	Caderno grampo canoa Formato Revista	28 x 42Cm	21 x 28Cm		Capa e miolo 4/4	Capa duo design, 250g + laminação fosca Miolo Couché matte, 90g	56 págs + capa	Corte reto com 1 dobra central e alceamento em 2 grampos canoa. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	5.000	100	Unidade	
12	Caderno grampo canoa FORMATO REVISTA	28 x 42Cm	21 x 28Cm		Capa e miolo 4/4	Capa duo design, 250g + laminação fosca Miolo Couché matte, 90g	80 págs + capa	Corte reto com 1 dobra central e alceamento em 2 grampos canoa. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	400	400	Unidade	
13	Caderno Wire-O formato especial (VIGITEL)		20,0 X 25,5 cm		Capa: 4/0 Miolo: 4/4	Capa: duo design, 250g + laminação fosca. Miolo: couchê matte 150gr	151 a 152 págs + capa	Corte reto, colocação de wire-o metálico e laminação.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	500	500	Unidade	
14	Caderno Wire-O A4		29,7X21 cm		Capa: 4/0 Miolo: 4/4	Capa: duo design, 250g + laminação fosca. Miolo: couchê matte 115gr	150 págs + capa	Corte reto, colocação de wire-o branco e laminação.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	700	700	Unidade	
15	Caderno Wire-O A5		14,8X21 cm		Capa: 4/0 Miolo: 4/4	Capa: duo design, 250g + laminação fosca. Miolo: couchê matte 115gr	82 págs + capa	Corte reto, colocação de wire-o metálico e laminação.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	1.400	200	Unidade	

16	Caderno Wire-O A5		14,8X21 cm	Capa: 4/0 Miolo: 4/4	Capa: duo design, 250g + laminação fosca. Miolo: couchê matte 115gr	100 págs + capa	Corte reto, colocação de wire-o metálico e laminação.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	500	500	Unidade	
17	Caderno Wire-O A5 - caderno Rascunho		14,8 x 21,0 cm (A5)	Capa: 4/1 Miolo: 1/1	Capa:Cartão Duo Design, 250g Miolo: Pólen Bold, 90g	150 págs + capa	Corte reto, wire-O branco (furo). Impressão offset. Aplicação de laminação fosca na capa e aplicação de verniz localizado, brilhoso na capa.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	2.000	2.000	Unidade	
18	Calendário de Mesa		Base: 20cms X 52cms (3 dobras com vinco = lado1- 20,5cms X base -11cms X lado2- 20,5cms). Folhas: 20cms X 20cms	Base 4/0 Folhas 4/4	Base: Suzano TP Premium 350g/m ² . Folhas: Couche Image Matte 115g/m ²	14 págs + base	Base de mesa: triangular=lado, base, lado. Wire-o branco e vinco para dobra. Folhas: wire-o branco.	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	1.500	1.500	Unidade	
19	Calendário de Mesa (somente a base triangular)		20,5cms X 54cms (4 dobras com vinco e cola) = lado 1 com 20,5cms X base com 11 cms + 2cms (para cola e fechamento do calendário) X lado 2 com 20,5cms	4/0	Suzano TP 350g/m ²		aplicação de verniz fosco total, 4 dobras com vinco e um lado com aplicação de cola para fechar o calendário	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	1.500	1.500	Unidade	
20	Cartão de Visita		8,5 x 4,5 cm	4/4	Cartão Supremo 250g, laminação fosca frete e verso e verniz UV.		Corte Reto aplicação de verniz localizado brilhoso(frente e Verso) e laminação fosca frente e verso	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	5.000	100	Unidade	
21	cartão para sinalização das portas de madeira	28 x 9,5 cms	28 x 9,5 cms	4/0	papel cartão supremo 300g/m ²		corte reto	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	350	200	Unidade	

22	Cartaz A3	29,7 X 42,0 cm (A3)		4/0	Couché Matt 150 g		Corte reto. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	350	100	Unidade	
23	Crachá eventos	9,8 x 11,7 cm		4/0	Cartão Supremo 240g		Corte reto + 2 furos + cardão de nylon branco amarrado nos furos. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	7.000	500	Unidade	
24	Filipeta A5	14,8 x 21 Cm		4/4	Couchet matt 150g		Corte reto Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	3.500	1.000	Unidade	
25	Filipeta A6	10,5 x 14,8cms A6	10,5 x 14,8cms A6	4/4	Couchet matt 150g		Corte reto Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	500	Unidade	
26	Folder Institucional A4 - 1 dobraria	42,0 x 29,7 cm (A3)	21,0 x 29,7 cm (A4)	4/4	couché Matt,170g, laminação fosca		1 dobraria, corte reto. Impressão OffSet - Laminação Fosca	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.800	200	Unidade	
27	Folder A5 c/ 1 dobraria	29,7 x 21,0 cm (A4)	14,8 x 21,0 cm (A5)	4/4	couché Matt,170g		1 dobraria, corte reto Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	9.000	500	Unidade	
28	Folder A5 c/ 2 dobrarias	44,4 X 21 cm (A5) c/2 dobrarias.	14,8 x 21,0 cm (A5) c 2 dobrarias	4/4	couché Matt,170g		2 dobrarias, corte reto Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	30.000	500	Unidade	
29	Folder A5 c/ 3 dobrarias	59,20 x 21,0 cm (A4)	14,8 x 21,0 cm (A5) com 3 dobrarias	4/4	couché Matt,170g		3 dobrarias, corte reto Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.000	1.000	Unidade	
30	Livro lombada colada 17,5 X 25,4		17,5x25,4cms	Capa 4/0 + laminação fosca Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g Miolo Couché matt 90g	136 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	05 (cinco) dias úteis	1.400	1.000	Unidade	
31	Livro lombada colada 17,5 X 25,4		17,5 X 25,4Cm	Capa 4/0 + laminação fosca Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g Miolo Couché matt 90g	196 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	3.500	500	Unidade	

32	Livro lombada colada 17,5 X 25,4		17,5 X 25,4Cm	Capa 4/0 + laminação fosca Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g Miolo Couché matt 90g	212 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.000	2.000	Unidade	
33	Livro lombada colada 17,5 X 25,4		17,5 X 25,4Cm	Capa 4/0 + laminação fosca Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g Miolo Couché matt 90g	220 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	400	400	Unidade	
34	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosca Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	132 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.400	300	Unidade	
35	Livro lombada colada A4		21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	140 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	300	Unidade	
36	Livro lombada colada A4		21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	148 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	1.400	200	Unidade	
37	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	156 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	500	Unidade	
38	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	172 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	500	Unidade	

39	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	196 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	300	Unidade	
40	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	200 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	400	400	Unidade	
41	Livro lombada colada A4	A3	21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	244 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	140	50	Unidade	
42	Livro lombada colada A4		21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado Miolo Couché matt 90g	252 págs + capa	Corte reto com lombada colada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	700	500	Unidade	
43	Livro lombada colada e costurada A4		21 X 29,7Cm (A4)	Capa 4/0 + laminação fosco Miolo 4/4	Capa Cartão Supremo 300g com aplicação de verniz localizado e laminação fosca - Miolo alta alvura 75g	536 págs + capa	Corte reto com lombada colada e costurada (lombada de acordo com quantidade de páginas). Impressão OffSet capa com laminação fosca e verniz localizado	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	200	100	Unidade	
44	Pasta institucional SEM LOMBADA	43,2 x 45,0 cm	21,6 x 31,0 cm	4/0	Cartão Supremo 300g		Faca especial na medida da pasta aberta, 2 dobras e 1 área de cola + verniz IR na face externa. Impressão Off Set	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	7.000	500	Unidade	

45	Pasta institucional com lombada	52,0 x 49,0 cm	21,6 x 31,0 cm	4/0	Cartão Supremo 300g	Faca especial na medida da pasta aberta, 10 dobras e 3 áreas de cola + verniz IR na face externa. Impressão OffSet	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	3.500	500	Unidade	
46	Sacola Institucional Vertical		24 cm de largura X 35 cm de altura X 12Cm profundidade	4/0	Papel:Triplex (branco fosco externo/branco fosco interno)	Impressão OffSet Dobra vincada, montagem, colagem, aplicação de ilhos, alça em nylon, passar alça e fixação das mesmas com nós, após a impressão.	02 (dois) dias úteis	03 (três) dias úteis	2.100	500	Unidade	

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
(Processo Administrativo n.º33902.904074/2014-16)

ANEXO III - ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO (ANS)

1. Os serviços descritos no Termo de Referência deverão ser executados dentro dos padrões de qualidade e desempenho estipulados pela ANS, de acordo com os níveis de serviços adiante descritos:

1.1. Pontualidade

	Indicador	Finalidade	Fórmula	Limite Aceitável
1	Cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, conforme Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades.	Verificar o cumprimento dos prazos estipulados para a entrega dos materiais (produtos e/ou serviços).	DER – DEE Onde: (DEE) = Data de entrega estipulada para os materiais, conforme Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades, (DER) = Data de entrega real dos materiais solicitados.	0 (Zero)

1.1.1. A Contratada deverá apresentar o Nível de Serviço alcançado em cada Nota Fiscal/fatura encaminhada à ANS.

1.1.2. Se a Contratada, por problemas alheios e/ou injustificáveis à ANS, não cumprir os prazos de entrega dos materiais, conforme o Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades, a ANS aplicará um índice de redução sobre o valor devido pelo serviço solicitado.

1.1.3. O Índice de Redução (IR) será calculado em função do nível de serviço contratado, e será descontado do valor da fatura relativa à reunião de ocorrência do descumprimento da obrigação assumida.

1.1.4. O Índice de Redução será resultante do desconto de 1% (um por cento) para cada dia de atraso na entrega dos materiais solicitados, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e apêndices.



1.1.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador	
Nº 01 – Pontualidade - Cumprimento dos prazos de entrega dos materiais, segundo previsto no Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades.	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o cumprimento dos prazos acordados para a entrega dos materiais.
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos prazos.
Instrumento de medição	Comparativo entre data entrega estipulada e a data real de entrega dos materiais solicitados.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte de servidor da ANS, da data estipulada e a data real de entrega dos materiais solicitados.
Mecanismo de Cálculo	<p>Cálculo: DER – DEE</p> <p>Considerando:</p> <p>DER = Data de entrega real</p> <p>DEE = Data de entrega estipulada</p>
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 1% (um por cento), sobre a Nota Fiscal/Fatura, para cada dia de atraso na entrega dos materiais, conforme os prazos estabelecidos no Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades.
Sanções	Abaixo de 80% de cumprimento dos prazos, ou seja, acima de 20% (vinte por cento) de desconto na fatura, a Contratante poderá a seu critério, rescindir o contrato e/ou segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as penalidades ou sanções previstas no item 14. Das Sanções Administrativas do Termo de Referência.



1.2. Qualidade

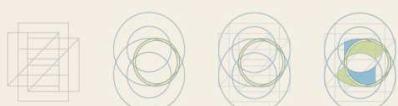
	Indicador	Finalidade	Fórmula	Limite Aceitável
1	Cumprimento dos critérios de qualidade definidos, conforme Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades, como por exemplo: arte fornecida pela Contratada, tipo de papel, formato, cor, acabamento...	Verificar o cumprimento dos critérios de qualidade estipulados para a execução dos serviços gráficos (prova e produção).	$Z = X + Y$ <p>Onde:</p> $X = \text{Número de Provas Rejeitadas} \quad Y = \text{Número de Serviços Rejeitados, no todo ou em parte, por não estarem de acordo com os critérios de qualidade especificados no Termo de Referência e no Anexo II Especificações e Quantidades,}$	Z = 0 (Zero)

1.2.1. A Contratada deverá apresentar o Nível de Serviço alcançado em cada Nota Fiscal/fatura encaminhada à ANS.

1.2.2. Se a Contratada, por problemas alheios e/ou injustificáveis à ANS, não cumprir os critérios de qualidade, conforme o Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades, a ANS aplicará um índice de redução sobre o valor devido pelo serviço solicitado.

1.2.3. O Índice de Redução (IR) será calculado em função do nível de serviço contratado, e será descontado do valor da fatura relativa à reunião de ocorrência do descumprimento da obrigação assumida.

1.2.4. O Índice de Redução será resultante do desconto de 1% (um por cento) para cada ocorrência de rejeição de prova ou de rejeição, no todo ou em parte, de produção dos serviços gráficos solicitados, ou seja, o índice de redução será igual a Z.



1.2.5. ACORDO DE NÍVEL DE SERVIÇO

Indicador	
Nº 02 – Qualidade - Cumprimento dos critérios de qualidade definidos, conforme Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades.	
Item	Descrição
Finalidade	Verificar o cumprimento dos critérios de qualidade estipulados para a execução dos serviços gráficos (prova e produção).
Meta a cumprir	100% de cumprimento dos critérios de qualidade.
Instrumento de medição	Comparativo entre os critérios definidos no Termo de Referência e Anexo II Especificações e Quantidades, como, por exemplo, arte fornecida pela Contratada, tipo de papel, formato, cor, acabamento, e os apresentados na prova ou produção dos serviços gráficos.
Forma de acompanhamento	Verificação por parte de servidor da ANS, do cumprimento dos critérios de qualidade estipulados para a execução dos serviços gráficos (prova e produção).
Mecanismo de Cálculo	<p>Cálculo: $Z = X + Y$</p> <p>Considerando:</p> <p>X = Número de Provas Rejeitadas</p> <p>Y = Número de Serviços Gráficos rejeitados, no todo ou em parte</p>
Início de Vigência	Data da assinatura da Ata de Registro de Preços
Faixas de ajuste no pagamento	Desconto de 1% (um por cento), sobre a Nota Fiscal/Fatura, para cada ocorrência de rejeição de prova ou de rejeição, no todo ou em parte, de produção dos serviços gráficos solicitados, ou seja, o índice de redução será igual a Z.
Sanções	<p>Nas seguintes condições abaixo, a Contratante poderá a seu critério, rescindir o contrato, por insuficiência técnica, e/ou segundo a gravidade da falta cometida, aplicar as penalidades ou sanções previstas no item 14. Das Sanções Administrativas do Termo de Referência.:</p> <ul style="list-style-type: none"> . caso o desconto na fatura seja acima de 4% (quatro por cento), ou seja, $Z \geq 4$; . ocorram três ou mais rejeições de prova, ($X \geq 3$), mesmo que $Z < 4$; . ocorram três ou mais rejeições dos serviços gráficos, no todo ou em parte, ($Y \geq 3$), mesmo que $Z < 4$.



AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2016
(Processo Administrativo n.º 33902.904074/2014-16)

ANEXO IV - PROPOSTA DE PREÇO

À

Agência Nacional de Saúde Suplementar
Avenida Augusto Severo nº 84 – 7º andar – Glória
CEP.: 20.021-040 – Rio de Janeiro – RJ
A/C Gerência de Contratos e Licitações - GECOL
Referência: Pregão nº 04/2017

Tendo examinado minuciosamente as normas específicas do Termo de Referência para eventual contratação de serviços de produção de impressos diversos, com tiragens sob demanda, para suprir as necessidades da Agência Nacional de Saúde Suplementar – ANS, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência e anexos, propomos executar o objeto desta licitação, sob nossa integral responsabilidade, pelos valores dos itens constantes em planilha em anexo, sendo todos os serviços pagos pelo efetivamente executado.

A proposta tem validade de ____ (_____) dias.

Os preços propostos contemplam todas as despesas necessárias à plena execução do serviço objeto desta licitação, nada mais sendo lícito pleitear a esse título.

Desde já, declaramo-nos cientes de que a ANS procederá à retenção de tributos e contribuições nas situações previstas em lei.

Declaro ainda que no preço ofertado estão incluídos todos os custos e despesas necessárias ao cumprimento do objeto.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social:		
Endereço:		
CEP:	CNPJ:	
Inscrição Estadual ou Municipal:		
Telefone:	Fax:	
Pessoa de Contato:		Telefone:
E-mail:		
DADOS DO RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTRATO		
Nome:		
Identidade nº:	Emissão:	Órgão Expedidor:
CPF/MF:	Nacionalidade:	Estado Civil:
Endereço:		
Profissão:		
Cargo na empresa:		

Estão sendo anexadas cópias do instrumento que outorga poderes para firmar Contrato (Contrato Social, Estatuto, Procuração etc.).

.....-....., de de 2017.

Representante legal
(nome completo, conforme CI)

AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017
(Processo Administrativo n.º33902.904074/2014-16)

ANEXO V

MINUTA DE TERMO DE CONTRATO

**TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº/..., QUE FAZEM ENTRE SI A
AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
..... E A EMPRESA
.....**

A **AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR – ANS**, Autarquia Especial, vinculada ao Ministério da Saúde, criada pela Lei n.º 9.961, de 28 de janeiro de 2.000, com sede na Avenida Augusto Severo, n.º 84, Edifício Barão de Mauá, Glória, na cidade do Rio de Janeiro – RJ, inscrita no CNPJ sob o n.º 03.589.068/0001- 46, neste ato representada pelo Gerente Geral de Administração e Finanças, Sr. WASHINGTON PEREIRA DA CUNHA, RG nº 106910656-IFP/RJ, inscrito no CPF nº: 073.160.047-97, residente e domiciliado nesta cidade, nomeado pela Portaria nº 8.490, de 14 de outubro de 2016, publicada no Diário Oficial da União de 17 de outubro de 2016, Seção II, página 39, consoante a competência que lhe foi delegada pela Portaria nº 8.313, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário Oficial da União - DOU, de 20 de julho de 2016, Seção II, página 35, do Diretor-Presidente da ANS, doravante denominada **CONTRATANTE**, e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº , sediado(a) na, em doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo(a) Sr.(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela (o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, do Decreto nº 2.271, de 7 de julho de 1997 e da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 2, de 30 de abril de 2008 e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão nº 04/2017, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

- 1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.
- 1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

- 2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Edital, com início na data de/...../..... e encerramento em/...../....., podendo ser prorrogado por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
 - 2.1.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;

- 2.1.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
 - 2.1.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
 - 2.1.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.
- 2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.
- 2.3. Mediante negociação, nas eventuais prorrogações contratuais haverá redução e/ou eliminação dos custos fixos ou variáveis não renováveis que já tenham sido amortizados ou pagos, como condição para a renovação (art. 19, inc. XVII, e art. 30-A, § 4º, ambos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 02/2008).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

- 3.1. O valor mensal da contratação é de R\$.....(....), perfazendo o valor total de R\$.....(....).
- 3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

4. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2017, na classificação abaixo:

Gestão/Unidade: 36213/253003

Fonte: 0374/0174

Programa de Trabalho: 10.122.2115.2000.0001

Elemento de Despesa: 33903963

- 4.2. No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

5. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

- 5.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Edital.

6. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

- 6.1. O preço consignado no contrato será corrigido anualmente, observado o interregno mínimo de um ano, contado a partir da data limite para a apresentação da proposta, pela variação do Índice de Preços ao Consumidor – Amplo (IPCA).
- 6.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. A CONTRATADA prestará garantia no valor de R\$ (.....), na modalidade de, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor total, no prazo de 10 (dez) dias, observadas as condições previstas no Edital.

8. CLÁUSULA OITAVA – REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E FISCALIZAÇÃO

8.1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência, anexo do Edital.

9. CLÁUSULA NONA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

9.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.

10.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – RESCISÃO

11.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido nas hipóteses previstas no art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

11.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- 11.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- 11.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- 11.4.3. Indenizações e multas.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – VEDAÇÕES

12.1. É vedado à CONTRATADA:

- 12.1.1. Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- 12.1.2. Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – ALTERAÇÕES

13.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

13.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO

16.1. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato será o da Seção Judiciária do Rio de Janeiro - Justiça Federal.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente Termo de Contrato foi lavrado em duas (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

....., de de 20.....

Representante legal da CONTRATANTE

Representante legal da CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

**AGÊNCIA NACIONAL DE SAÚDE SUPLEMENTAR
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 04/2017**
(Processo Administrativo n.º33902.904074/2014-16)

ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE CONTRATOS FIRMADOS COM A INICIATIVA PRIVADA E A
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA**

Declaro que a empresa _____, inscrita no CNPJ (MF) n.º _____, inscrição estadual n.º _____, estabelecida em _____, possui os seguintes contratos firmados com a iniciativa privada e a administração pública:

Nome do Órgão/Empresa:

Endereço:_____ Telefone:_____

Vigência do Contrato: _____ Valor total do contrato:

Nome do Órgão/Empresa:

Endereço:_____ Telefone:_____

Vigência do Contrato: _____ Valor total do contrato:

Valor Total dos Contratos: _____

Local e data

Assinatura e carimbo do emissor

Observação:

Além dos nomes dos órgãos/empresas, o licitante deverá informar também o endereço completo dos órgãos/empresas, com os quais tem contratos vigentes.